

distância de 309,52m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 354°10'40", distância de 201,04m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 54°26'38", distância de 73,18m; segmento 22-01 - em linha reta com azimute 138°54'59", distância de 114,20m, perfazendo uma área de 23.973,21m².

Artigo 2º - Fica a RODOVIAS DAS COLINAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas e Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da RODOVIAS DAS COLINAS S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 2002  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Luiz Carlos Frayze David*  
 Secretário dos Transportes  
*Rubens Lara*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de setembro de 2002.

## DECRETO Nº 47.081, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

*Declara de interesse social, para fins de desapropriação, área de terras situada no Distrito do Pari, Município e Comarca de São Paulo, necessária para a implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V da Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de interesse social, a fim de ser desapropriada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, uma área composta de 2 lotes de propriedade particular, situada no Distrito do Pari, Zona Central do Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, necessária à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo elaborados com base nas matrículas, a saber: área situada no Município e Comarca de São Paulo, perímetro urbano, composta de 2 (dois) lotes com a seguinte descrição: parte do ponto "1" situado no alinhamento da Rua Canindé, distante da Rua Afonso Arinos em aproximadamente 94,00m; segue numa distância de 41,50m até encontrar o ponto "2", onde confronta com a propriedade de Luiza Longo; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade particular numa distância de 13,60m até encontrar o ponto "3"; deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade particular numa distância de 13,50m até encontrar o ponto "4"; deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade particular numa distância de 6,00m até encontrar o ponto "5"; deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Esmeralda Lupiano Alves Teixeira e outros numa distância de 28,00m até encontrar o ponto "6"; deste ponto deflete à esquerda, e segue no alinhamento da Rua Canindé numa distância de 12,00m até encontrar o ponto "1", início da presente descrição, encerrando uma área de 514,30m² (quinhentos e quatorze metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 2002  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Luiz Carlos Frayze David*  
 Secretário dos Transportes  
*Rubens Lara*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de setembro de 2002.

## DECRETO Nº 47.082, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIANORTE S.A., áreas necessárias à construção da duplicação e dispositivos à Rodovia Armando de Sales Oliveira - SP-322, entre o km 343+500m e o km 390+500m, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 40.782, de 18 de abril de 1996,

### Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIANORTE S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de código nº DE-05.322.343-5-D03/001, DE-05.322.343-5-D03/002, DE-05.322.343-5-D03/003, DE-05.322.343-5-D03/004, DE-05.322.343-5-D03/005, DE-05.322.343-5-D03/006, DE-05.322.343-5-D03/007, DE-05.322.343-5-D03/008, e memoriais descritivos constantes do Expediente DER-9-84491/DER/2001-ST do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, necessários à construção da duplicação e dispositivos à Rodovia Armando de Sales Oliveira - SP-322, entre o km 343+500m e o km 390+500m, e respectivas benfeitorias, situados nos Municípios e Comarcas de Ribeirão Preto, Sertãozinho, Pontal, Pitangueiras e Bebedouro, com área total de 780.983,36m² (setecentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), situados dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - ÁREA "1": a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-05.322.343-5-D03/001 está situada no Município e Comarca de Sertãozinho, que consta pertencer à Beabisa Agricultura Ltda - Faz. Santa Elisa 1 e outros ou sucessores, localizada do lado direito da Rodovia Armando de Sales Oliveira - SP-322, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto "A" de coordenadas N= 7662491,16 e E=807070,75 na estaca 23+4,51, km343+331,17m e N=7664275,22 e E=805022,03 na estaca 159+1,24, km346+609 e N=7665205,81 e E=803953,38 na estaca 229+18,28, km347+696 é constituída pelos seguintes segmentos:

a) ÁREA "1 A", que consta pertencer à Beabisa Agricultura Ltda.: começa no ponto "A", de coordenadas N=7662491,16 e E=807070,75 na estaca 23+4,51, deflete e segue em linha reta com azimute 311°02'58,87", por uma distância de 2653,72m, até o ponto "B" desenvolve-se em curva à direita com raio de 58,92m, por uma distância de 57,66m, até o ponto "C"; deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 54°52'27,18", por uma distância de 108,23m, até o por "D", deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 149°53'53,37", por uma distância de 8,77m, até o ponto "E", deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 220°03'58,43", por uma distância de 104,43m, até o ponto "F", deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 139°00'30,24", por uma distância de 297,58m, até o ponto "G", deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 131°11'02,26", por uma distância de 2077,41m, até o ponto "H", deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 99°00'22,59", por uma distância de 191,58m, até o ponto "I", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 167°36'58,50", por uma distância de 126,38m, a ponto "J", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 231°24'44,28", por uma distância de 32,72m, até o ponto "A", onde teve início a presente descrição, totalizando uma área de 46.770,73m²;

b) ÁREA "1 B", que consta pertencer à Beabisa Agricultura Ltda.: começa no ponto "A", de coordenadas N=7664275,22 e E=805022,03 na estaca 159+1,24, deflete e segue em linha reta com azimute 311°02'58,87", por uma distância de 2527,87m, até o ponto "B", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 40°48'06,60", por uma distância de 12,09m, até o ponto "C", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 131°15'49,00", por uma distância de 682,98m, até o ponto "D", deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 81°39'35,79", por uma distância de 24,76m, até o ponto "E", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 133°58'47,98", por uma distância de 399,74m, até o ponto "F", deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 119°53'22,77", por uma distância de 328,14m, até o ponto "G", deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 72°32'16,40", por uma distância de 109,09m, até o ponto "H", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 149°53'53,37", por uma distância de 9,60m, até o ponto "I", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 234°52'27,18", por uma distância de 108,81m, até o ponto "J", desenvolve-se em curva à direita com raio de 99,97m, por uma distância de 72,13m, até o ponto "A", onde teve início a presente descrição, totalizando uma área de 32.170,46m²;

c) ÁREA "1 C", que consta pertencer à Carbis Agricultura Ltda.: começa no ponto "A", de coordenadas N=7665205,81 e E=803953,38 na estaca 229+18,28, deflete e segue em linha reta com azimute 311°07'49,66", por uma distância de 778,66m até o ponto "B", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 48°48'22,31", por uma distância de 8,81m, até o ponto "C", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 130°48'06,60", por uma distância de 777,42m até o ponto "D", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 220°48'06,60", por uma distância de 12,09m até o ponto "A", onde teve início a presente descrição, totalizando uma área de 8.097,16m²;

II - ÁREA "2": a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-05.322.343-5-D03/001, está situada no Município e Comarca de Sertãozinho, que consta pertencer à Carbis Agricultura Ltda. - Faz. Santa Elisa 2 e outros ou sucessores, localizada do lado esquerdo da Rodovia Armando de Sales Oliveira - SP-322, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto "A" de coordenadas N= 7662329,39 e E = 807179,36 estaca 13+16,32, km343+204,01 é constituída pelos seguintes segmentos: começa no ponto "A", de coordenadas N=7662329,39 e E=807179,36 na estaca 13+16,32, deflete e segue em linha reta com azimute 270°32'25,65", por uma distância de 162,67m até o ponto "B", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 314°58'03,95", por uma distância de 72,17m, até o ponto "C", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 4°33'17,86", por uma distância de 125,96m até o ponto "D", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 131°09'45,35", por uma distância de 270,14m até o ponto "A", onde teve início a presente descrição, totalizando uma área de: 17.791,47m²;

III - ÁREA "3": a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-05.322.343-5-D03/001, está situada no Município e Comarca de Sertãozinho, que consta pertencer à Carbis Agricultura Ltda. Faz. Santa Elisa 2 e outros ou sucessores, localizada do lado esquerdo da Rodovia Armando de Sales Oliveira - SP-322, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto "A" de coordenadas N= 7664067,99 e E = 805184,30 na estaca 146+2,68, km346+66,49 e N=7664241,63 e E=804984,86 na estaca 159+7,19, km346+611 é constituída pelos seguintes segmentos:

a) ÁREA "3 A", que consta pertencer à Carbis Agricultura Ltda.: começa no ponto "A", de coordenadas N=7664067,99 e E=805184,30 na estaca 146+2,68, deflete e segue em linha reta com azimute 295°08'28,31", por uma distância de 170,70m até o ponto "B", deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 232°46'33,93", por uma distância de 115,81m, até o ponto "C", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 303°29'08,36", por uma distância de 7,30m, até o ponto "D", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 31°56'29,85", por uma distância de 100,31m, até o ponto "E", desenvolve-se em curva à direita com raio de 66,65m, por uma distância de 67,45m, até o ponto "F", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 131°02'30,22", por uma distância de 192,89m, até o ponto "A" onde teve início a presente descrição, totalizando uma área de 9.016,51m²;

b) ÁREA "3 B", que consta pertencer à Carbis Agricultura Ltda.: começa no ponto "A", de coordenadas N=7664241,63 e E=804984,86 na estaca 159+7,19, desenvolve-se em curva à direita com raio de 98,84m, por uma distância de 90,86m, até o ponto "B", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 212°18'46,36", por uma distância de 88,13m, até o ponto "C", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 304°38'39,81", por uma distância de 6,81m, até o ponto "D", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 15°57'42,37", por uma distância de 127,46m, até o ponto "E", deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 329°23'43,71", por uma distância de 152,90m, até o ponto "F", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 131°02'30,22", por uma distância de 148,32m, até o ponto "A", onde teve início a presente descrição, totalizando uma área de 7.655,52m²;

IV - ÁREA "4": a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-05.322.343-5-D03/001 e 002 está situada no Município e Comarca de Pontal, que consta pertencer à Humus Agroterra Ltda. e outros ou sucessores, localizado do lado direito da SP-322 Rodovia Armando de Sales Oliveira, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto "A" de coordenadas N=7665717,16 e E= 803366,16 na estaca 268+16,93, km 348+474 é constituída pelos seguintes segmentos: começa no ponto "A", de coordenadas N=7665717,16 e E=803366,16 na estaca 268+16,93, deflete e segue em linha reta com azimute 311°07'49,66", por uma distância de 3.922,18m até o ponto "B", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 41°06'15,35", por uma distância de 3,29m até o ponto "C", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 131°02'17,68", por uma distância de 1.327,08m, até o ponto "D", deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 123°14'26,50", por uma distância de 526,57m, até o ponto "E", deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 72°16'55,12", por uma distância de 108,98m, até o ponto "F", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 149°19'53,37", por uma distância de 26,37m, até o ponto "G", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 220°03'59,92", por uma distância de 84,32m até o ponto "H", deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 141°18'47,40", por uma distância de 414,19m, até o ponto "I", deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 130°57'03,53", por uma distância de 1.584,02m até o ponto "J", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 228°48'22,31", por uma distância de 8,81m até o ponto "A", onde teve início a presente descrição, totalizando uma área de 66.625,08m²;

V - ÁREA "5": a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-05.322.343-5-D03/002 está situada no Município e Comarca de Pontal, que consta pertencer à HFP Comércio e Participações Ltda. e outros ou sucessores, e a Humus Agroterra Ltda e outros ou sucessores, localizada do lado esquerdo da Rodovia Armando de Sales Oliveira - SP-322, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto "A" de coordenadas N=7666841,37 e E=801999,67 na estaca 357+5,66, km 350+219,39 e N=7667017,48 e E=801798,43 na estaca 370+13,16, km 350+486,84 é constituída pelos seguintes segmentos:

a) ÁREA "5A", que consta pertencer à HFP Comércio e Participações Ltda.: começa no ponto "A", de coordenadas N=7666841,37 e E=801999,67 na estaca 357+5,66, deflete e segue em linha reta com azimute 300°54'43,15", por uma distância de 216,81m até o ponto "B", deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 232°46'33,93", por uma distância de 109,08m até o ponto "C", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 311°06'25,03", por uma distância de 31,95m até o ponto "D", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 41°06'25,03", por uma distância de 145,58m até o ponto "E", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 131°11'18,42", por uma distância de 267,45m até o ponto "A", onde teve início a presente descrição, totalizando uma área de 10.814,07m²;

b) ÁREA "5B", que consta pertencer à Humus Agroterra Ltda.: começa no ponto "A", de coordenadas N=7667017,48 e E=801798,43 na estaca 370+13,16, deflete e segue em linha reta com azimute 221°06'25,03", por uma distância de 145,58m até o ponto "B", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 15°57'42,37", por uma distância de 116,35m até o ponto "C", deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 320°23'22,99", por uma distância de 252,18m até o ponto "D", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 131°11'41,56", por uma distância de 298,28m até o ponto "A", onde teve início a presente descrição, totalizando uma área de 9.613,75m²;

VI - ÁREA "6": a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-05.322.343-5-D03/002, está situada no Município e Comarca de Pontal, que consta pertencer à Júlia Guide Francisco dos Reis e outros ou sucessores, e à Maria Cristina Guide localizada do lado direito as Rodovia Armando de Sales Oliveira - SP-322, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto "A" de coordenadas N=7668296,72 e E=800411,62 na estaca 464+19,10, km 352+363,46, e N=7668559,80 e E=800110,31 na estaca 484+19,12, km 352+759,34 é constituída pelos seguintes segmentos:

a) ÁREA "6 A": começa no ponto "A", de coordenadas N=7668296,72 e E=800411,62 na estaca 464+19,10, deflete e segue em linha reta com azimute 311°07'26,54", por uma distância de 400,00m até o ponto "B", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 41°06'15,35", por uma distância de 4,28m até o ponto "C", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 131°15'56,20", por uma distância de 400,00m, até o ponto "D", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 221°06'15,35", por uma distância de 3,29m, até o ponto "A", onde teve início a presente descrição, totalizando uma área de 1.514,78m²;

b) ÁREA "6 B": começa no ponto "A", de coordenadas N=7668559,80 e E=800110,31 na estaca 484+19,10, deflete e segue em linha reta com azimute 311°07'26,54", por uma distância de 400,00m até o ponto "B", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 41°06'15,35", por uma distância de 3,45m até o ponto "C", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 130°55'00,55", por uma distância de 299,08m, até o ponto "D", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 131°15'56,20" por uma distância de 100,92m até o ponto "E", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 221°06'15,35" por uma distância de 4,28m, até o ponto "A", onde teve início a presente descrição, totalizando uma área de 1.637,86m²;

VII - ÁREA "7": a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-05.322.343-5-D03/002, está situada no Município e Comarca de Pontal, que consta pertencer à Luis Carlos Tasso e outros ou sucessores, localizada do lado direito as Rodovia Armando de Sales Oliveira - SP-322, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto "A" de coordenadas N=7668822,87 e E=799808,99 na estaca 504+19,10, km 353+159,34 é constituída pelos seguintes segmentos: começa no ponto "A", de coordenadas N=7668822,87 e E=799808,99 na estaca 504+19,11, deflete e segue em linha reta com azimute 311°21'28,74", por uma distância de 200,00m até o ponto "B", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 41°06'15,35", por uma distância de 5,04m até o ponto "C", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 221°06'15,35", por uma distância de 3,29m, até o ponto "A", onde teve início a presente descrição, totalizando uma área de 849,19m²;

VIII - ÁREA "8": a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-05.322.343-5-D03/002, esta situada no Município e Comarca de Pontal, que consta pertencer à Antônio Aparecido Tomazini e outros ou sucessores, localizada do lado direito as Rodovia Armando de Sales Oliveira - SP-322, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto "A" de coordenadas N=7668955,03 e E=799658,87 na estaca 514+19,11, km 353+359,34 é constituída pelos seguintes segmentos: começa no ponto "A", de coordenadas N=7668955,03 e E=799658,87 na estaca 514+19,11, deflete e segue em linha reta com azimute 311°09'02,93", por uma distância de 99,96m até o ponto B, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 41°06'15,35", por uma distância de 3,70m até o ponto "C", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 130°23'08,19", por uma distância de 99,97m, até o ponto "D", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 221°06'15,35", por uma distância de 5,04m, até o ponto "A", onde teve início a presente descrição, totalizando uma área de 437,39m²;

IX - ÁREA "9": a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-05.322.343-5-D03/002, está situada no Município e Comarca de Pontal, que consta pertencer à Luiz Carlos Aparecido Tomazini e outros ou sucessores, localizada do lado direito as Rodovia Armando de Sales Oliveira - SP-322, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto "A" de coordenadas N=7669020,81 e E=799583,60 na estaca 519+19,07, km 353+459,30 é constituída pelos seguintes segmentos: começa no ponto "A", de coordenadas N=7669020,81 e E=799583,60 na estaca 519+19,07, deflete e segue em linha reta com azimute 311°10'30,76", por uma distância de 864,08m até o ponto "B", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 41°06'15,35", por uma distância de 3,52m até o ponto "C", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 130°42'43,90", por uma distância de 303,40m, até o ponto "D", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 131°24'22,89", por uma distância de 560,85m, até o ponto "E", deflete à direita e segue em linha reta com azimute 221°06'15,35" por uma distância de 3,70m, até o ponto "A", onde teve início a presente descrição, totalizando uma área de 4.153,11m²;

X - ÁREA "10": a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-05.322.343-5-D03/002 e 003, está situada nos Municípios e Comarcas de Pontal e Pitangueiras, que consta pertencer à Olívia Marchesi Bicalho e outros ou sucessores, e à Roberto Marchesi Bicalho e outros ou sucessores, localizada do lado direito as Rodovia Armando de Sales Oliveira - SP-322, sendo suas linhas de divisas partindo do ponto "A" de coordenadas N=7669589,69 e E=798933,20 na estaca 563+3,16, km 354+319,09 e N=7669977,91 e E=798414,14 na estaca 595+9,46, km 354+495 é constituída pelos seguintes segmentos:

a) ÁREA "10 A": que consta pertencer à Olívia Marchesi Bicalho: começa no ponto "A", de coordenadas N=7669589,69 e E=798933,20 na estaca 563+3,16, deflete e segue em linha reta com azimu-